

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NAJ/SJC-SP

I Escola de Primavera

O Direito Espacial e os Desafios dos Desastres Naturais

Santa Maria – RS, 9 de setembro de 2008

Álvaro Fabricio dos Santos
alvaro.santos@agu.gov.br

PRECURSORES DO DIREITO ESPACIAL

- ◆ 1926 - Artigo apresentado por V.A. Zarzar no Congresso sobre Direito Aeronáutico, em Moscou. Questões sobre a soberania dos países no espaço aéreo.
- ◆ 1932 – Artigo escrito pelo Prof. Vladimir Mandl: “The Law of Outer Space: a Problem of Space-Flight”.

PRECURSORES DO DIREITO ESPACIAL

- ◆ 1933 – Artigo apresentado por Y.A. Korovin no Congresso sobre Direito Aeronáutico, em Leningrado. A presença humana na estratosfera e os problemas legais daí decorrentes.
- ◆ 1946 – Artigo escrito pelo inglês Artur Clarke “The Challenge of Space Ship” na Sociedade Interplanetária Britânica, em Londres.

O QUE É DIREITO ESPACIAL?

- ◆ É o ramo do Direito Internacional Público que regula as atividades dos Estados, de suas empresas públicas e privadas, bem como das organizações internacionais intergovernamentais, na exploração e no uso do espaço exterior.

COMO SURTIU O DIREITO ESPACIAL?

- Início da Era Espacial : 04/10/1957, data de lançamento do primeiro satélite artificial da Terra, o Sputnik I, da ex-URSS.
- Período da “Guerra Fria”: disputa tecnológica entre as duas superpotências da época: EUA e a ex-URSS.

EVENTOS MARCANTES

- 12/abril/1961 – O cosmonauta russo Yuri Gagarin é o primeiro homem a atingir o espaço cósmico.
- 20/07/1969 – Neil Armonstrong é o primeiro homem a pisar em solo lunar.

EVENTOS MARCANTES



EVENTOS MARCANTES



EVENTOS MARCANTES



OBJETIVOS DO DIREITO ESPACIAL

- As atividades espaciais devem ser regulamentadas juridicamente, visando a segurança de toda a humanidade.
- “Cabe ao Direito proteger o homem contra os desmandos do próprio homem” (Haroldo Valadão).

O PAPEL DA ONU NA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO

- Criação do Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Exterior (COPUOS), em 1959 (o Brasil é membro desde a sua criação).
- 69 países membros.
- Subcomitês Técnico-Científico e Jurídico.
- Regra do consenso.

PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DO DIREITO ESPACIAL

- Tratado do Espaço de 1967 – 98 ratificações e 27 assinaturas;
- Acordo sobre Salvamento de Astronautas de 1968 – 90 ratificações e 24 assinaturas;
- Convenção sobre Responsab. por Danos Causados por Objetos Espaciais de 1972 – 86 ratificações e 24 assinaturas;
- Convenção de Registro de 1975 – 51 ratificações e 4 assinaturas;
- Acordo da Lua de 1979 – 13 ratificações e 4 assinaturas.

PRINCÍPIOS ADOTADOS PELA ONU

- Declaração dos Princípios Jurídicos Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico – 13/12/1963
- Princípios sobre Sensoriamento Remoto – 09/12/1986
- Princípios Reguladores do Uso pelos Estados de Satélites Artificiais da Terra para Transmissão Direta Internacional de Televisão - 10/12/82

PRINCÍPIOS ADOTADOS PELA ONU

- Princípios Relativos ao Uso de Fontes de Energia Nuclear no Espaço Exterior – 14/12/1992 (acidente com o satélite russo Cosmos 954 no Noroeste do Canadá em jan/1978).
- Declaração sobre a Cooperação Internacional na Exploração e Uso do Espaço Exterior em Benefício e no Interesse de Todos os Estados, Levando em Especial Consideração as Necessidades dos Países em Desenvolvimento - 13/12/1996

ITENS DA AGENDA DO SJ/COPUOS

- Definição e delimitação do espaço exterior.
- Órbita geoestacionária
- Revisão dos Princípios do Uso de Fontes Nucleares no Espaço.
- Protocolo do Unidroit sobre Bens Espaciais.
- Lixo Espacial

DESASTRES NATURAIS

- Distinção entre perigos e desastres naturais.
- Resolução da AGNU 44/236
- Resolução da AGNU 56/195
- Resolução da AGNU 61/110
- Escritório para Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA)
- ISDR – Missão e Objetivos
- A regulamentação dos Desastres Naturais pelo Direito Espacial

PERIGOS E DESASTRES NATURAIS

- Perigos = fenômenos físicos decorrentes de causas atmosféricas, geológicas e hidrológicas em escalas global, regional, nacional ou local. Ex.: terremotos, erupções vulcânicas, tsunamis, enchentes, secas, etc.
- Desastres = conseqüências ou efeitos dos riscos naturais que podem comprometer o desenvolvimento econômico e social dos países, em particular dos países em desenvolvimento.

PERIGOS E DESASTRES NATURAIS

- Os desastres naturais não são inteiramente “naturais”.
- Relação entre desenvolvimento e desastres naturais = Os países em desenvolvimento são os que, geralmente, sofrem os maiores prejuízos, em razão da falta de recursos, infraestrutura adequada e sistemas de proteção.
- Necessidade de definição de políticas públicas para a prevenção de desastres.

RESOLUÇÃO 44/236, 22/DEZ/1989

- Os desastres naturais afetam especialmente os países em desenvolvimento.
- Importância da proteção ambiental para a prevenção e redução dos desastres naturais.
- A comunidade internacional tem aumentado sua capacidade de enfrentar os desastres naturais.
- Proclama a Década de 1990 como a Década Internacional para a Redução dos Desastres Naturais.
- Designou a segunda quarta-feira do mês de Outubro de cada ano como o Dia Internacional para a Redução dos Desastres Naturais.

RESOLUÇÃO 56/195, 21/DEZ/2001

- A redução dos desastres naturais contribui para o desenvolvimento sustentável.
- A comunidade internacional deve utilizar seus conhecimentos técnicos e científicos para reduzir a vulnerabilidade dos países aos desastres naturais.
- A redução dos desastres naturais é um dos mais importantes objetivos das Nações Unidas.
- Os Governos devem estabelecer políticas nacionais para a redução dos desastres naturais.
- Decide manter a segunda quarta-feira do mês de Outubro de cada ano como o Dia Internacional para a Redução dos Desastres Naturais.

RESOLUÇÃO 61/110, 14/DEZ/2006

- Estabeleceu o novo programa “United Nations Platform for Space based Information for Disaster Management and Emergency Response – UN – SPIDER”
- Objetivo: Assegurar que todos os países e organizações regionais e internacionais tenham acesso à tecnologia e utilização de informações espaciais para o suporte aos desastres naturais.
- UN SPIDER é a primeira iniciativa com focus na necessidade de assegurar o acesso às tecnologias espaciais.
- Portão de acesso às informações espaciais; ponte para conectar as comunidades espaciais; e um facilitador da “capacity building”.

ISDR – MISSÃO E OBJETIVOS

- Missão = Promover a necessidade da redução dos desastres naturais como componente para o desenvolvimento sustentável, com o objetivo de reduzir as perdas humanas, sociais, econômicas e ambientais.
- 1º Objetivo = Consciência coletiva do problema. A prevenção começa com a informação.
- 2º Objetivo = Obter compromisso das autoridades para implementar políticas e ações para redução de desastres naturais.
- 3º Objetivo = Estimular parcerias interdisciplinárias e intersetoriais, inclusive uma rede digital (network).
- 4º Objetivo = Aperfeiçoar o conhecimento científico sobre a redução dos desastres naturais.

TRATADO DO ESPAÇO

- Art. 1º - “A exploração e o uso do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, deverão ter em mira o bem e interesse de todos os países, qualquer que seja o estágio de seu desenvolvimento econômico e científico, e são incumbência de toda a humanidade”.
- Art. 3º - As atividades espaciais “deverão efetuar-se em conformidade com o direito internacional, inclusive a Carta das Nações Unidas, com a finalidade de manter a paz e a segurança internacional e de favorecer a cooperação e a compreensão internacionais” .

TRATADO DO ESPAÇO

- Art. 4º - Proíbe a colocação em órbita de armas de destruição em massa (nucleares, químicas e biológicas),
- Art. 9º - Manda que o espaço e os corpos celestes sejam estudados e usados de modo “a evitar os efeitos prejudiciais de sua contaminação, assim como as modificações nocivas no meio ambiente da Terra, resultantes da introdução de substâncias extraterrestres”.

PRINCÍPIOS DE SENSORIAMENTO REMOTO

- Princípio XI - “O sensoriamento remoto deverá promover a proteção da humanidade contra as catástrofes naturais. Para esse fim, os Estados participantes de atividades de sensoriamento remoto que tenham identificado, em seus domínios, dados processados e informações analisadas capazes de serem úteis a Estados vítimas de catástrofes naturais, ou que provavelmente serão atingidos por catástrofes naturais, deverão transmitir estes dados e informações aos Estados concernentes, o mais rapidamente possível”.

DECLARAÇÃO DE VIENA – UNISPACE III

- Estratégias para enfrentar os desafios globais do futuro – Proteção do Meio-Ambiente:
- Desenvolver uma estratégia de longo prazo para o monitoramento do meio-ambiente e das observações globais.
- Aperfeiçoar o gerenciamento dos recursos naturais da Terra através da utilização dos dados de sensoriamento remoto.
- Desenvolver e Implementar a Estratégia Global Integrada de Observação para facilitar o acesso e uso dos dados espaciais.

DECLARAÇÃO DE VIENA – UNISPACE III

- Incentivar as previsões de tempo e clima através da expansão da cooperação internacional no campo das aplicações meteorológicas de satélites.
- Assegurar que todas as atividades espaciais, em particular aquelas que possam ter efeitos perigosos ao ambiente local e global, sejam realizadas de forma que limite tais efeitos e adotem as medidas cabíveis para atender tal objetivo.

CARTA DE DESASTRES NATURAIS

- Após a Unispace III, a Agência Espacial Européia (ESA) e o Centro Nacional de Estudos Espaciais (CNES – França), juntamente com a Agência Espacial Canadense (CSA) e assinaram aos 20/Out/2000 a Carta Internacional sobre Espaço e Desastres Naturais.
- A Carta foi declarada formalmente operacional aos 1º/Nov/2000.
- Membros: ESA, CNES, CSA, Spot Image, ISRO, NOAA, CONAE, JAXA, USGS, Digital Globe, GeoEye, DMC, CNSA, etc.

CARTA DE DESASTRES NATURAIS

- Objetivo: prover um sistema unificado de aquisição de dados espaciais, como forma de contribuir para o gerenciamento de crises decorrentes de desastres naturais ou tecnológicos, mediante as seguintes ações:
- Suprir, durante os períodos de crises, aos Estados cuja população foi vítima de desastres ou está exposta a risco eminente, as informações necessárias para reduzir os efeitos dos desastres.
- Participar, através do uso de informações espaciais, da organização de assistência emergencial ou reconstrução e operações subsequentes.

PARA SABER MAIS SOBRE DIREITO ESPACIAL

- www.aeb.gov.br
- www.sbda.org.br
- www.unoosa.org
- www.iafastro-iisl.com

PARA SABER MAIS SOBRE DIREITO ESPACIAL

Direito e Política na Era Espacial

José Monserrat Filho

R\$ 35,00

www.vieiralent.com.br

PARA SABER MAIS SOBRE DESASTRES NATURAIS

www.unoosa.org/oosa/en/unspider

www.unisdr.org

www.unesco.org/science/disaster

www.disasterscharter.org